



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.617, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo nos programas "2007 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ATENÇÃO BÁSICA" e "2021 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE", as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2007	1.726 Construção de UBS Bairro Alcides Mesquita	3.165,47
PREFEITURA	2021	1.727 Equipe de Regulação – Res. 3670	2.309,26
		1.728 – Ações Complementares Controle Dengue – Res. 2252	1.036,21

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$18.246,94 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S.	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo Atenção Básica	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Ação	1.726	Construção de UBS Bairro Alcides Mesquita	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações - BLINAN - (DR 253)	3.150,47
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações - BLINV - (DR 153)	15,00
Programa	2021	Transf. do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.727	Equipe de Regulação - Res. 3670	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - TRFEAN - (DR - 255)	2.309,26
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.127	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente - BLINAN - (DR 253)	484,75
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2021	Transferência do Estado para Programas de Saúde	
Ação	1.728	Ações Complementares Controle Dengue - Res. 2252	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - TRFEAN - (DR -250)	1.031,21
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - TRFES - (DR - 150)	5,00
Ação	2.151	Fortalecimento Vigilância em Saúde - Res.3260-3754-4238-6293	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - TRFEAN (DR - 255)	10.951,25
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - TRFES (DR - 155)	300,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro de R\$17.926,94(dezessete mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nas seguintes fontes e contas financeiras: DR250 do TCE/MG, no valor de R\$1.031,21 (um mil, trinta e um real e vinte e um centavo) c/c-25.149-6 - BB, DR253do TCE/MG, no valor de R\$3.150,47 (três mil, cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) c/c-25.994-2 - BB e R\$484,75 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) c/c-25.739-7 - BB,DR255 do TCE/MG, no valor de R\$2.309,26(dois mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos) c/c-28.185-9 - BB e R\$10.951,25(dez mil, novecentos e cinquenta e um real e vinte e cinco centavos) c/c-26.899-2 - BB e a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$320,00(trezentos e vinte reais)



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

decorrente de rendimentos de aplicações nas seguintes fontes e contas financeiras: DR150do TCE/MG, no valor de R\$5,00(cinco reais) c/c-25.149-6 – BB, DR153do TCE/MG, no valor de R\$15,00(quinze reais) c/c-25.994-2 - BB e DR 155do TCE/MG, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) c/c-26.899-2 – BB; conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de junho de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral